

Despacho - IG - 36/2023

Assunto: SIADAP 3 - Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária - Biénio 2021/2022

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o dirigente máximo do serviço pode, cumpridos os requisitos legalmente previstos e de acordo com as verbas orçamentais previstas para o efeito, autorizar dentro da dotação inicial aprovada para o efeito, alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária;
2. O disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 126.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8/2, que estabeleceu as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023 (DLEO), e que limita a aplicação das alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária a 5 % do total de trabalhadores e até ao limite de uma posição remuneratória;
3. Compete ao dirigente máximo do serviço, estabelecer as verbas destinadas a suportar os encargos resultantes do mecanismo acima referido, fixando o montante máximo dos encargos a suportar e o universo das carreiras/categorias onde os mesmos podem ter lugar, bem como, querendo, a desagregação do referido universo em função da atribuição, competência ou atividade que os/as trabalhadores/as devam cumprir ou executar;
4. Com vista à prossecução de uma política de recursos humanos pautada por princípios de responsabilização, reconhecimento e motivação dos trabalhadores é curial e justo premiar os trabalhadores que tenham, mediante um desempenho de mérito ou excelência, demonstrado elevado esforço e empenho e prestado um reconhecido contributo para os resultados atingidos pela IGAI, no âmbito das atribuições e competências que lhe estavam cometidas e dos objetivos alcançados;
5. No despacho IG-7/2023, de 16 de janeiro, foi fixado o montante máximo de 11.971,00€ para os encargos resultantes de alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, a ter lugar no universo de todas as carreiras do mapa de pessoal avaliado

pelos regimes gerais previstos no SIADAP 3, com exceção dos trabalhadores que se encontrem a exercer funções na IGAI em regime de comissão de serviço;

6. O universo de trabalhadores que estão em condições de beneficiar da alteração de posição remuneratória imediatamente seguinte à que se encontram, por opção gestionária, nos termos consignados no art.º 158.º da LTFP, observados os critérios fixados no artigo 156.º deste diploma, e atenta ao limite de 5% do total dos trabalhadores (25) avaliados no âmbito do SIADAP3 imposto pela DLEO/2023.

Determino a alteração de posição remuneratória dos trabalhadores, e nos termos estabelecidos no quadro infra:

NOME	Carreira/Categoria	Último Posicionamento remuneratório					Ordenação decrescente (art.º 126.º, n.º 3 da LTFP)	Biénio 2021-2022	Biénio 2019-2020	Posicionamento remuneratório por alteração gestionária				
		Posição Remuneratória	Nível Remuneratório ou Índice	Data	Remuneração Base	Menção		Menção	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório ou Índice	Data	Remuneração Base	Encargo anual	
Sofia Alexandra Pifano Mestre	Especialista Informática	---	680	01/01/2021	2 438,65 €	1	Excelente	Relevante	---	720	01/01/2023	2 578,98 €	1 964,62 €	
Ana Filipa Barata Fernandes	Técnico Superior	2ª	16	19/03/2018	1 333,35 €	2	Relevante	Relevante	3ª	20	01/01/2023	1 543,88 €	2 947,42 €	
													4 912,04 €	

O presente despacho é tornado público por afixação no serviço e divulgado em página eletrónica da IGAI, em cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 158.º da LTFP.

Lisboa, 20 de abril de 2023

A Inspectora-Geral da Administração Interna,
(Juíza Desembargadora)


Anabela Cabral Ferreira